

# REGULAMENTO

## PREÂMBULO

Com o objetivo de estimular a mudança nas organizações de saúde do SNS, reconhecendo a necessidade de potenciar o capital humano e de dotar os Profissionais de Saúde das competências necessárias para que assumam um papel ativo de liderança na gestão da mudança, a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) atribui a Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde”.

## ORGANIZAÇÃO

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde”, conferida pela APAH e com a consultoria técnica da Nobox, beneficia da atribuição de um patrocínio da Gilead Sciences.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se à Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” Instituições do Serviço Nacional de Saúde (Centros Hospitalares, Unidades Locais de Saúde ou Agrupamentos de Centros de Saúde).

Serão atribuídas um total de 2 Bolsas anuais, distribuídas preferencialmente de forma igual entre cuidados primários e hospitalares.

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. OBJETIVOS

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” é uma oportunidade para as organizações de saúde selecionadas poderem:

- desenvolver e aplicar boas práticas de gestão de projeto e gestão da mudança nos projetos selecionados, através de consultoria ao projeto;
- dotar os profissionais com as competências necessárias para exercer a liderança proativa do projeto e de novos projetos que promovam mudança positiva nas suas realidades, através do programa da formação.

### 2. ESTRUTURA DA BOLSA

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” está estruturada em dois eixos: Programa de Formação e o Projeto de Mudança.

O desenvolvimento do projeto e o programa de formação serão independentes, com planos e calendários próprios e envolvendo profissionais distintos. Contudo há competências trabalhadas na formação que serão úteis para o projeto, assim como aprendizagens do projeto que merecem ser usadas na formação.

#### 2.1. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O Programa de formação decorrerá em formato misto (*online* e presencial), com a duração máxima de 48 horas, ao longo de 2 a 3 meses, sendo destinado a um máximo de 15 profissionais da instituição.

O Programa é composto por 3 módulos (detalhe em anexo), focados no desenvolvimento de competências essenciais para que assumam uma liderança proativa que promova uma mudança positiva na organização, com os seguintes temas:

1. Liderança pessoal e de equipas (Conhecer-se, ser líder de si próprio e aos outros);
2. Liderança num novo paradigma (Construir uma cultura de inovação (perspetiva *bottom-up*));
3. Alinhamento organizacional (Conectar os projetos com a visão da organização (perspetiva *top-down* e *bottom-up*)).

Os participantes para o programa de formação deverão ser selecionados pela instituição candidata, não sendo obrigatório que façam parte da equipa do projeto.

## **2.2. PROJETO DE MUDANÇA DO CAPITAL HUMANO**

A atribuição da bolsa depende da submissão de um Projeto de Mudança do Capital Humano, estruturado de acordo com as indicações do ponto 3 (e em maior detalhe no guião de apoio à candidatura).

A instituição vencedora deve comprometer-se com a implementação do projeto durante o ano de 2021, para o qual receberão suporte à implementação, através de consultoria de gestão especializada.

A equipa de consultoria irá acompanhar cada uma das equipas de projeto, ao longo de 6 meses, entre Abril e Outubro de 2021 (até 60 horas), na construção dos planos de projeto e na definição das ações, com o propósito de assegurar que os projetos cumprem as etapas de gestão de mudança necessárias na implementação e institucionalização do novo paradigma.

## **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**3.1.** As candidaturas são formalizadas através da submissão do Projeto de Mudança do Capital Humano, que permita compreender e evidenciar o seu potencial para atingir os objetivos identificados supra.

**3.2.** As candidaturas devem ser submetidas através de formulário próprio, disponível no site da APAH, entre 16 de novembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021.

**3.3.** Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

- a)** Identificação completa da instituição, acompanhada de declaração de compromisso na implementação do projeto e no cumprimento do programa de formação, caso a bolsa lhe seja atribuída;
- b)** Identificação da equipa responsável pelo projeto: nome completo, profissão, contactos telefónico e eletrónico, e identificação do responsável principal pelo projeto;
- c)** Descrição do projeto, de acordo com a seguinte estrutura (explicação mais detalhada no guião de apoio à candidatura):

- Título do projeto;
- Enquadramento do problema;
- Objetivos e resultados esperados;
- Ante-projeto - Solução preliminar;
- Discussão (forças da solução e obstáculos);
- Implementação;
- Sustentabilidade - plano para o futuro.

**d)** Descrição do grupo de profissionais que participará no programa de formação, bem como da justificação da sua escolha;

**3.4.** Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso, até ao dia 20 de janeiro de 2021.

**3.5.** A título excecional, no caso das candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

**3.6.** O júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando as instituições vencedoras até ao dia 28 de Fevereiro de 2021.

#### **4. JÚRI**

**4.1.** O júri é composto por 5 (cinco) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento da APAH, 4 (quatro) membros de reconhecida competência na área da saúde. A constituição do júri é publicada no website da APAH.

**4.2.** O júri é presidido pelo membro representante da APAH, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

**4.3.** A Gilead Sciences não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na atribuição do prémio.

**4.4.** O júri compromete-se a avaliar todas as candidaturas recebidas com o intuito de selecionar o(s) melhor(es) projeto(s), tendo em conta os critérios do ponto 5.

**4.5.** A decisão do júri relativa às candidaturas vencedoras é comunicada por via eletrónica aos candidatos e será divulgada publicamente no website da APAH ([www.apah.pt](http://www.apah.pt)) até 28 de Fevereiro de 2021.

**4.6.** O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

**4.7.** O júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado de cada categoria (Hospitais/ULS e Agrupamentos de Centros de Saúde), podendo mediante a qualidade das candidaturas atribuir as 2 bolsas à mesma tipologia de instituição.

**4.8.** O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifique.

**4.9.** Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

#### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações (explicados em detalhe no guião de apoio à candidatura):

Adequação do problema ao tema de capital humano = 25%;

Eficácia potencial da solução para a motivação e desenvolvimento do capital humano = 25%;

Inovação da potencial solução = 25%;

Replicabilidade em outras instituições = 25%;

## 6. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

**6.1.** Ao candidatarem-se, as instituições representadas pelas respetivas Administrações, submetem uma declaração de compromisso, na qual se responsabilizam, no caso da bolsa lhes ser atribuída, pelo cumprimento dos requisitos da bolsa e dos respetivos prazos:

- Implementação do projeto de mudança de capital humano, com início em Abril de 2021;
- Apresentação dos resultados do projeto na Conferência da APAH em Outubro de 2021;
- Participação na totalidade do programa de formação, dos profissionais selecionados para o efeito;

## 7. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

**7.1.** A estratégia de promoção do prémio será definida pela APAH.

**7.2.** Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais e do projeto para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

**7.3.** A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais e do projeto fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

## 8. OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH